Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9227 — Rockwell/Schlumberger/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 210/11)

1. Em 17 de junho de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 ([1]) do Conselho, pelo qual as empresas Rockwell Automation, Inc. («Rockwell», Estados Unidos) e Schlumberger Limited («Schlumberger», Estados Unidos) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa recém-criada que constitui uma empresa comum («JV»), mediante aquisição de ações e contribuição de ativos e pessoal associado.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Rockwell: uma empresa mundial dedicada a soluções de automatização industrial e controlo,

— Schlumberger: fornecedor mundial de soluções tecnológicas, de gestão integrada de projetos e de informação a clientes da indústria do petróleo e do gás,

— JV: irá fornecer soluções de automatização e controlo plenamente integradas e digitais a clientes da indústria mundial do petróleo e do gás.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9227 — Rockwell/Schlumberger/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.